

SUBSTITUTIVO 001/2026, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2026, DE AUTORIA DO WELLINGTON ARAÚJO SILVA - MDB

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em obras públicas executadas pelo Município de Parelhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, **DECRETA**:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas informativas em todas as obras públicas executadas pelo Município.

Art. 2º As placas deverão ser afixadas em local visível ao público desde o início da execução da obra, permanecendo durante todo o período de sua realização.

Art. 3º As placas informativas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome e descrição da obra;
- II – local de execução da obra;
- III – valor total do investimento;
- IV – origem dos recursos financeiros;
- V – data de início e previsão de conclusão;
- VI – número do processo administrativo ou licitatório;
- VII – nome da empresa responsável pela execução, quando houver;
- VIII – órgão ou secretaria municipal responsável pela obra.

Art. 4º As placas informativas deverão possuir dimensões adequadas que garantam a fácil visualização e leitura das informações pela população.

Art. 5º As informações referentes às obras públicas também deverão ser disponibilizadas em link específico no Portal da Transparência do Município ou em plataforma eletrônica oficial equivalente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer os mecanismos de transparência na execução das obras públicas realizadas pelo Município.

A instalação de placas informativas em obras públicas representa uma importante ferramenta de transparência administrativa, permitindo que a população tenha acesso às principais informações relacionadas aos investimentos realizados pelo poder público.

Por meio dessas informações, os cidadãos podem acompanhar aspectos essenciais das obras, como valor investido, prazo de execução, empresa responsável e órgão público executor.

A iniciativa contribui para fortalecer o controle social e ampliar a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, além de promover maior transparência na gestão administrativa.

A proposta está em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que determina que os atos da administração pública devem ser amplamente divulgados à sociedade.

Além disso, a medida encontra respaldo no direito de acesso à informação garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que assegura aos cidadãos o acesso às informações de interesse público.

Dessa forma, o presente projeto busca contribuir para uma gestão pública mais transparente, responsável e comprometida com o interesse da população.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 19 de março de 2026.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
VEREADOR do MDB